



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP				
CNPJ	18.057.012/0001-18				
ENDEREÇO	PC ISRAEL NOGUEIRA, Nº 97, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA				
REPRESENTANTE	FABIOLA FARIAS DE SOUSA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	ICOPAN	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	KRONA	40	R\$ 27,69	R\$ 1.107,60
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	KRONA	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	KRONA	40	R\$ 20,78	R\$ 831,20
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 60MM	KRONA	40	R\$ 38,74	R\$ 1.549,60
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	KRONA	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/REG.20MM	KRONA	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/REG.25MM	KRONA	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/REG.60MM	KRONA	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
27	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	ASTRA	30	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
57	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT Capacidade 1,500 LT	TIGRE	10	R\$ 1.087,00	R\$ 10.870,00
58	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT Capacidade 2.000 LT	TIGRE	10	R\$ 1.285,00	R\$ 12.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

63	CANALETA PVC Branca da Alumbra é produzida com material plástico de alta resistência que não propaga chamas	FAME	200	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
64	CANO ESG. 100MM C/6M	KRONA	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
65	CANO ESG. 150MM C/6M	KRONA	100	R\$ 204,00	R\$ 20.400,00
66	CANO ESG. 40MM C/6M	KRONA	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
67	CANO ESG. 50MM C/6M	KRONA	100	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
68	CANO ESG. 75MM C/6M	KRONA	100	R\$ 138,95	R\$ 13.895,00
69	CANO SOLD. 60MM C/6M	KRONA	100	R\$ 157,95	R\$ 15.795,00
70	CANO SOLD. 20MM P/ÁGUA 6M	KRONA	400	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
71	CANO SOLD. 25MM C/6 M	KRONA	400	R\$ 28,80	R\$ 11.520,00
72	CANO SOLD. 32MM C/06 M	KRONA	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
73	CANO SOLD. 50MM B.6 METROS	KRONA	100	R\$ 94,90	R\$ 9.490,00
74	CANO SOLD. 75 C/6 M	KRONA	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
75	CAP ESGOTO Tam 100MM	KRONA	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
76	CAP ESGOTO Tam. 40MM	KRONA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
77	CAP ESGOTO Tam. 50MM	KRONA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
78	CAP ESGOTO Tam. 75MM	KRONA	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
79	CAP SOLDAVEL 20MM Tam. 20MM	KRONA	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
80	CAP SOLDAVEL 25MM Tam. 25MM	KRONA	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
81	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	KRONA	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
82	CAP SOLDÁVEL 60MM Tam. 60MM	KRONA	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
83	CAPOTE EM AMIANTO DE FIBROCIMENTO	BRASILIT	100	R\$ 59,30	R\$ 5.930,00
84	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	FISCHER	20	R\$ 297,95	R\$ 5.959,00
86	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	STARRET	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
92	CHUVEIRO COMUM Material de plástico, cor: Branco	herc	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
93	CILINDRO PARA FECHADURA material zamac, latão. 2 chaves, parafuso	SOPRANO	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
97	COLA BRANCA PARA MADEIRA DE 1 LITRO	CASCOREZ	200	R\$ 27,38	R\$ 5.476,00
98	COLA P/CANO Quantidade 75G	CASCOREZ	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
99	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 Nº 8, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiriça aço carbono especial 5160	TRAMONTINA	10	R\$ 29,37	R\$ 293,70
100	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10 Nº 10, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiriça aço carbono especial 5160	TRAMONTINA	10	R\$ 31,15	R\$ 311,50
101	COLUNA 3/8 C/06 M Dimensões 3/8 C/06 M	GERDAU	150	R\$ 226,90	R\$ 34.035,00
102	COLUNA 5/16(8MM) C/06M Dimensões 5/16(8MM) C/06M	GERDAU	150	R\$ 137,13	R\$ 20.569,50
113	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL DE 3 1/2" POL, Especificação Técnica: - Capacidade: 30Kg; - Material: Aço; - Acabamento: Antique	KRONA	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
114	DOBRADIÇA DE 3" POL DE 3" POL, A DOBRADIÇA 3" COM ANEL DE ROLAMENTO, CROMADA, COM 3 PEÇAS VONDER.	KRONA	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

115	DOBRADIÇA P/ CANCELA Fabricada em aço carbono, possui estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi que lhe confere grande durabilidade. Prática e fácil de instalar são indicadas para montagem em porteiros	KRONA	50	R\$ 65,55	R\$ 3.277,50
116	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	TRAMONTINA	1500	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
117	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	TRAMON TINA	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
118	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	TRAMON TINA	1500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
119	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	TRAMON TINA	300	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00
120	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA C/3M	TRAMON TINA	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
121	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	FORTLEV	100	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
122	ENGATE FLEX 40cm Engate Flexível de 40cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	KRONA	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
123	ENGATE FLEX 50cm Engate Flexível de 50cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
124	ENXADA ESTREITA 2 1/2" Tamanho 2 1/2". A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	TRAMNON TINA	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
125	ENXADA ESTREITA 2" Tamanho 2". A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	TRAMNON TINA	20	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
126	ENXADÃO 2" Enxadão 2". Fabricado em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica.	TRAMNON TINA	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
127	ENXADECO C/ CABO com Cabo de Madeira 130 cm Tramontina	TRAMNON TINA	10	R\$ 56,15	R\$ 561,50
128	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	TRAMNON TINA	50	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
129	FACÃO Nº 18 FACÃO Nº 18. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira.	TRAMNON TINA	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
130	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO fechadura trava com trinco, modelo simples.	TRAMNON TINA	50	R\$ 57,15	R\$ 2.857,50
133	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	GERDAU	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

160	JOELHO SOLD.25MM SOLD. 25MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	KRONA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
161	JOELHO SOLD.32MM SOLD. 35MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	KRONA	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
162	JOELHO SOLD.50MM SOLD. 50MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	KRONA	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
163	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	KRONA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
164	JOELHO SOLD.LR 25X3/4 SOLD.LR 25X3/4, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	KRONA	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
165	JOELHO SOLD.LR.25X1/2 SOLD.LR.25X1/2, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	KRONA	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
166	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO. UTILIZADO EM CARRINHOS DE MÃO E DE CARGA, CARRIOLAS E CARRINHOS FUNERARIOS	COLSON	20	R\$ 82,69	R\$ 1.653,80
171	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	OUROLUX	100	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
172	LIMA CHATA Serve para desbastar metais em superfícies planas.	STARRETT	20	R\$ 25,93	R\$ 518,60
173	LIMA P/ENXADA 8 Lima para enxada 8" com cabo. Corte simples.	STARRETT	20	R\$ 22,92	R\$ 458,40
174	LIMATAO Possuem uma construção de dentes especiais que proporcionam acentuada ação cortante	STARRETT	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
179	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA Utilizada para o nivelamento da parede, medições e referências entre pontos distintos, para assentamento de paredes, piso e revestimentos.	JATOBA	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
180	LIXAS Nº 100 COMUM LIXAS Nº 100 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser.	COLLINS	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
181	LIXAS Nº 100 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 100. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	COLLINS	150	R\$ 3,28	R\$ 492,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

182	LIXAS Nº 120 COMUM LIXAS Nº 120 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	COLLINS	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
183	LIXAS Nº 120 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 120. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	COLLINS	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
184	LIXAS Nº 160 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 160. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	COLLINS	150	R\$ 3,87	R\$ 580,50
185	LIXAS Nº 160 COMUM LIXAS Nº 160 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	COLLINS	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
186	LIXAS Nº 80 COMUM LIXAS Nº 80 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	COLLINS	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00
187	LIXAS Nº 80 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 80. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	COLLINS	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
188	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS Luva de malha. Possui maior resistência, pois é fabricada com 4 fios. Conta com palma pigmentada que confere maior aderência.	WORKER	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
189	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM DE RASPA C/CURTO 7CM. Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador.	WORKER	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
190	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM DE RASPA C/LONG.15CM. Material: raspa; Punho: 15 cm.	WORKER	100	R\$ 22,58	R\$ 2.258,00
191	LUVA ESGOTO 100MM 100MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	WORKER	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
192	LUVA ESGOTO 150MM 150MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	WORKER	50	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
193	LUVA ESGOTO 40MM 40MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	WORKER	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

194	LUVA ESGOTO 50MM 50MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	WORKER	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
195	LUVA ESGOTO 75MM 75MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	WORKER	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
196	LUVA LL PVC DE 50MM LL PVC DE 50MM	KRONA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
197	LUVA SOLD.20MM SOLD. 20MM	KRONA	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
198	LUVA SOLD.25MM SOLD. 25MM	KRONA	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	GS TUBOS	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
206	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	GS TUBOS	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
207	MANGUEIRA PRETA 3/4" PRETA 3/4"	GS TUBOS	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
208	MANGUEIRA SIFONADA 25MM SIFONADA 25MM	GS TUBOS	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
209	MANGUEIRA SIFONADA 32MM SIFONADA 32MM	GS TUBOS	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
210	MANTA ADESIVA P/ TELHADO Manta asfáltica autoaderente modificada com polimeros elastômeros, estruturada com polietileno de alta resistência e protegida com filme de alumínio que permite	DRYKO	150	R\$ 79,85	R\$ 11.977,50
211	MARTELO 27 MM Martelo 27 mm Tramontina Basic com Cabo em Madeira	TRAMON TINA	20	R\$ 44,95	R\$ 899,00
213	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	LEINERTEX	100	R\$ 89,15	R\$ 8.915,00
214	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08 COM CABO Nº 08	INDUSTRIAL	20	R\$ 58,55	R\$ 1.171,00
215	PÁ LARGA Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó.	INDUSTRIAL	20	R\$ 60,15	R\$ 1.203,00
216	PARAFUSO P/SANITÁRIO P/SANITÁRIO .C/BUCHA N.10	CISER	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
217	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10 COM BUCHA N.º 10	CISER	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
218	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6 COM BUCHA N.º 6	CISER	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
219	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8 COM BUCHA N.º 8	CISER	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
220	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	herc	10	R\$ 252,95	R\$ 2.529,50
221	PIA DE MÁRMORE DE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	CISER	10	R\$ 449,95	R\$ 4.499,50
222	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	INDUSTRIAL	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
223	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ COM CABO PONTA E PÁ. A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	Tramontina	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
224	PINCEL 1 POL DE 1 Polegadas	ATLAS	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

225	PINCEL 2 POL DE 2 Polegadas	ATLAS	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
226	PINCEL 3 POL DE 3 Polegadas	ATLAS	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
227	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV CERÂMICA 35X35 PI IV	ELIZABETH	500	R\$ 36,25	R\$ 18.125,00
228	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	ELIZABETH	500	R\$ 39,65	R\$ 19.825,00
229	PORCA QUADRADA ROSCA M 16X2 C/ PARAFUSO	CISER	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
230	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	CISER	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
231	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	CISER	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
232	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	CISER	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
233	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	LEROY MERLIN	10	R\$ 439,90	R\$ 4.399,00
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	LEROY MERLIN	15	R\$ 454,40	R\$ 6.816,00
235	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	LEROY MERLIN	15	R\$ 437,90	R\$ 6.568,50
242	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 24,77	R\$ 1.486,20
243	PREGO 17X21 PARA RIPA Tam. 17X21 PARA RIPA, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
244	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 26,20	R\$ 1.572,00
245	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00
246	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 26,53	R\$ 1.591,80
247	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 27,58	R\$ 1.654,80
248	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 29,92	R\$ 1.795,20
249	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	ARCELOR MITTAL	60	R\$ 31,68	R\$ 1.900,80
250	PRUMO DE CENTRO 700GR DE CENTRO 700GR	ARCELOR MITTAL	5	R\$ 34,28	R\$ 171,40
256	REDUÇÃO 100X75MM Dimensões 100X75MM, de PVC	KRONA	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
257	REDUÇÃO 32 P/20 Dimensões 32 P/20	KRONA	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
258	REDUÇÃO 50 X 20 MM Dimensões 50 X 20 MM	KRONA	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
259	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM SOLD. 60X50MM	KRONA	25	R\$ 11,56	R\$ 289,00
260	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM DE ESFERA DE 50MM	KRONA	30	R\$ 32,44	R\$ 973,20
261	REGISTRO ESFERA DE 20 MM ESFERA DE 20 MM	KRONA	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
262	REGISTRO ESFERA PVC SOLD.75MM	KRONA	10	R\$ 87,93	R\$ 879,30
263	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	KRONA	30	R\$ 33,85	R\$ 1.015,50
264	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	KRONA	30	R\$ 35,05	R\$ 1.051,50
265	REGISTRO PVC 32MM(3/4) Material: PVC, 32MM(3/4)	KRONA	100	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

276	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	CORTAG	80	R\$ 3,61	R\$ 288,80
277	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	CORTAG	80	R\$ 3,56	R\$ 284,80
278	SERROTE 50CM Composição: Metal E Madeira. 50CM	FAMASTIL	15	R\$ 39,09	R\$ 586,35
279	SERROTE 60CM Composição: Metal E Madeira. 60CM	FAMASTIL	15	R\$ 44,72	R\$ 670,80
280	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos de engenharia, ultrarresistentes que suportam extremas temperaturas da água.	TIGRE	60	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20
281	SIFÃO TRIPLO Tipo De Entrada: TRIPLA, Cor: Branco	TIGRE	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
282	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	ANJO	100	R\$ 59,78	R\$ 5.978,00
283	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM	FORTLEV	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
284	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	FORTLEV	100	R\$ 42,15	R\$ 4.215,00
285	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	FORTLEV	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
286	TE ESGOTO 50X50MM Tam.: 50X50MM	FORTLEV	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
287	TE ESGOTO 75X75MM Tam.: 75X75MM	FORTLEV	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
288	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 REDUÇÃO DE 100X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	FORTLEV	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
289	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM REDUÇÃO DE 75X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	FORTLEV	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
290	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO, Tam.: 50X25MM	FORTLEV	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
291	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO, Tam.: 25X20MM	FORTLEV	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
292	TE SOLDAVEL 25MM Tam.: 25MM, Fabricado em PVC	FORTLEV	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
293	TE SOLDAVEL 32MM Tam.: 32MM, Fabricado em PVC	FORTLEV	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
294	TE SOLDAVEL 40MM Tam.: 40MM, Fabricado em PVC	FORTLEV	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
295	TE SOLDAVEL 50MM Tam.: 50MM, Fabricado em PVC	FORTLEV	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 25X1/2	FORTLEV	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
297	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	FORTLEV	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
298	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	FORTLEV	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 491.308,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 01 de abril de 2025.

MARIANA
PINTO RIBEIRO
MACEDO:
01840080345

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-01 10:06:04
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

Fabiola Farias de Sousa

FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP
CNPJ sob o nº 18.057.012/0001-18
FABIOLA FARIAS DE SOUSA
Sócio Administrador

Atas

Ata nº 026/2025/2025

Última atualização 01/05/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/05/2025 **Data de assinatura:** 01/04/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 01/04/2026

Id ata PNCP: 01608768000105-1-000016/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01608768000105-1-000016/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 026/2025	01/05/2025	Ata de Registro de Preço



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

sendo vedada sua incorporação para quaisquer efeitos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nina Rodrigues, 04 de junho de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 32c8819d5982e2ebb28e1747fda1b090

PORTARIA Nº 389, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) do município de Nina Rodrigues/MA, quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inc. II, da Constituição Federal de 1988 e constantes na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei Federal 11.947/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros dos diversos segmentos, que formarão o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Nina Rodrigues - MA, conforme abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

PATRICIA MARIA FURTADO BARCELLAR COUTO BRAGA, CPF nº 416.406.163-49 - na função de Conselheira TITULAR do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

DÉBORA KARINE PESTANA CORRÊA SÁ, CPF nº 042.534.713-31 - na função de Conselheira SUPLENTE do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação no Conselho de Alimentação Escolar-CAE:

ADUSINDA FERNANDES COSTA CANTANHEDE, CPF nº 149.642.013-68 - representante da ESCOLA MARIA QUARESMA VALE - CEU, na função de Conselheira TITULAR do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

OLINDA DE MORAES GOULART DA SILVA, CPF nº 493.692.533-00, representante da Escola Municipal Professora Nhazinha, na função de Conselheira SUPLENTE do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

IRACY DIAMANTINA DA SILVA CANTANHEDE, CPF nº 493.926.463-72 - representante da Creche Marly Sarney, na função de Conselheira TITULAR do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

MÁRCIA GONÇALVES VALE, CPF nº 870.166.993-15, representante da Escola CEU Maria Quaresma Vale, na função de Conselheira SUPLENTE do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

III - Representantes dos Pais de Alunos no Conselho de Alimentação Escolar- CAE:

FRANCIMAR FRAGOSO DA SILVA, CPF nº 058.546.273-96, representante da Escola E.T.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA, na função de

Conselheiro TITULAR do Conselho de Alimentação Escolar - CAE; REGIANE AIRES DE MESQUITA, CPF nº 602.412.653-04, representante da Escola E.T.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA, na função de Conselheira SUPLENTE do Conselho de Alimentação Escolar - CAE; LINO DA SILVA NONATO, CPF nº 606.366.303-74, representante da Escola Municipal Gonçalves Dias, na função de Conselheiro - TITULAR do Conselho de Alimentação Escolar-CAE; JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, CPF nº 606.366.303-74, representante da Escola municipal Gonçalves Dias, na função de Conselheiro - SUPLENTE do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

Representantes do segmento da Sociedade Civil no Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

MARIA HELENA COSTA E SILVA, CPF nº 239.042.243-87, representante da Igreja Católica Apostólica Romana, na função de Conselheira - TITULAR do Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

MARLY DA PAIXÃO, CPF nº 932.346.353-15, representante da Igreja Católica Apostólica Romana, na função de Conselheira - SUPLENTE do Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

ROBSON SILVA DOS ANJOS, CPF nº 106.012.463/73 representante da Associação da Dança Portuguesa Nobreza de Lisboa, na função de Conselheiro - TITULAR do Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

MAYLSON DA PAIXÃO DO LAGO, CPF nº 618.937.943-50, representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade Santa Isabel, na função de Conselheiro - SUPLENTE do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 04, dias do mês de junho de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d54c61ee28cc4b84747aacd86a26d5f8

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, Raimundo Nonato Silva Junior, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da repetição do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 30/2025; Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação no Diário Oficial do Município, dia 04 de Junho de 2025, página 16, Vol. 7; nº 749/2025; ISSN 27646858, Jornal "O Imparcial", seção "SÃO JOÃO", página 8, do dia 04 de junho de 2025. Nina Rodrigues/MA, 04 de Junho de 2025. Assina: Raimundo Nonato Silva Junior- Agente de Contratação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 524b0427808f201a73227a28a5952a84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo nº 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP				
CNPJ		18.057.012/0001-18				
ENDEREÇO		PC ISRAEL NOGUEIRA, Nº 97, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA				
REPRESENTANTE		FABIOLA FARIAS DE SOUSA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	1000	UNID	ICOPAN	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
0002	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	40	UNID	KRONA	R\$ 27,69	R\$ 1.107,60
0003	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	40	UNID	KRONA	R\$ 9,70	R\$ 388,00
0004	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	40	UNID	KRONA	R\$ 20,78	R\$ 831,20
0005	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 60MM	40	UNID	KRONA	R\$ 38,74	R\$ 1.549,60
0006	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	40	UNID	KRONA	R\$ 8,70	R\$ 348,00
0007	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.20MM	40	UNID	KRONA	R\$ 1,89	R\$ 75,60
0008	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25MM	40	UNID	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 92,00
0009	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60MM	40	UNID	KRONA	R\$ 12,30	R\$ 492,00
0027	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	30	UNID	ASTRA	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
0057	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT Capacidade 1,500 LT	10	UNID	TIGRE	R\$ 1.087,00	R\$ 10.870,00
0058	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT Capacidade 2.000 LT	10	UNID	TIGRE	R\$ 1.285,00	R\$ 12.850,00
0063	CANALETA PVC Branca da Alumbr é produzida com material plástico de alta resistência que não propaga chamas	200	UNID	FAME	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
0064	CANO ESG. 100MM C/6M	100	UNID	KRONA	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
0065	CANO ESG. 150MM C/6M	100	UNID	KRONA	R\$ 204,00	R\$ 20.400,00
0066	CANO ESG. 40MM C/6M	80	UNID	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
0067	CANO ESG. 50MM C/6M	100	UNID	KRONA	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
0068	CANO ESG. 75MM C/6M	100	UNID	KRONA	R\$ 138,95	R\$ 13.895,00
0069	CANO SOLD. 60MM C/6M	100	UNID	KRONA	R\$ 157,95	R\$ 15.795,00
0070	CANO SOLD. 20MM P/AGUA 6M	400	UNID	KRONA	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
0071	CANO SOLD. 25MM C/6 M	400	UNID	KRONA	R\$ 28,80	R\$ 11.520,00
0072	CANO SOLD. 32MM C/06 M	100	UNID	KRONA	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
0073	CANO SOLD. 50MM B.6 METROS	100	UNID	KRONA	R\$ 94,90	R\$ 9.490,00
0074	CANO SOLD. 75 C/6 M	30	UNID	KRONA	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
0075	CAP ESGOTO Tam 100MM	200	UNID	KRONA	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
0076	CAP ESGOTO Tam. 40MM	200	UNID	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
0077	CAP ESGOTO Tam. 50MM	100	UNID	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
0078	CAP ESGOTO Tam. 75MM	50	UNID	KRONA	R\$ 7,54	R\$ 377,00
0079	CAP SOLDAVEL 20MM Tam. 20MM	300	UNID	KRONA	R\$ 1,34	R\$ 402,00
0080	CAP SOLDAVEL 25MM Tam. 25MM	100	UNID	KRONA	R\$ 1,58	R\$ 158,00
0081	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	100	UNID	KRONA	R\$ 5,75	R\$ 575,00



0082	CAP SOLDÁVEL 60MM Tam. 60MM	100	UNID	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
0083	CAPOTE EM AMIANTO DE FIBROCIMENTO	100	UNID	BRASILIT	R\$ 59,30	R\$ 5.930,00
0084	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	20	UNID	FISCHER	R\$ 297,95	R\$ 5.959,00
0086	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	300	UNID	STARRET	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
0092	CHUVEIRO COMUM Material de plastico, cor: Branco	30	UNID	herc	R\$ 8,70	R\$ 261,00
0093	CILINDRO PARA FECHADURA material zamac, latão. 2 chaves, parafuso	50	UNID	SOPRANO	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
0097	COLA BRANCA PARA MADEIRA DE 1 LITRO	200	UNID	CASCOREZ	R\$ 27,38	R\$ 5.476,00
0098	COLA P/CANO Quantidade 75G	300	UNID	CASCOREZ	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
0099	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 Nº 8, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiraça aço carbono especial 5160	10	UNID	TRAMONTINA	R\$ 29,37	R\$ 293,70
0100	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10 Nº 10, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiraça aço carbono especial 5160	10	UNID	TRAMONTINA	R\$ 31,15	R\$ 311,50
0101	COLUNA 3/8 C/06 M Dimensões 3/8 C/06 M	150	UNID	GERDAU	R\$ 226,90	R\$ 34.035,00
0102	COLUNA 5/16(8MM) C/06M Dimensões 5/16(8MM) C/06M	150	UNID	GERDAU	R\$ 137,13	R\$ 20.569,50
0113	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL DE 3 1/2" POL, Especificação Técnica: - Capacidade: 30Kg; - Material: Aço; - Acabamento: Antique	50	UNID	KRONA	R\$ 19,75	R\$ 987,50
0114	DOBRADIÇA DE 3" POL DE 3" POL, A DOBRADIÇA 3" COM ANEL DE ROLAMENTO, CROMADA, COM 3 PEÇAS VONDER.	50	UNID	KRONA	R\$ 16,25	R\$ 812,50
0115	DOBRADIÇA P/ CANCELA Fabricada em aço carbono, possui estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi que lhe confere grande durabilidade. Prática e fácil de instalar são indicadas para montagem em porteiros	50	UNID	KRONA	R\$ 65,55	R\$ 3.277,50
0116	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	1500	UNID	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
0117	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	1500	UNID	TRAMON TINA	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
0118	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	1500	UNID	TRAMON TINA	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
0119	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	300	UNID	TRAMON TINA	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00
0120	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA C/3M	300	UNID	TRAMON TINA	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
0121	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	100	UNID	FORTLEV	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00



0122	ENGATE FLEX 40cm Engate Flexível de 40cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	UNID	KRONA	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0123	ENGATE FLEX 50cm Engate Flexível de 50cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	UNID	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 475,00
0124	ENXADA ESTREITA 2 1/2" Tamanho 2 1/2. A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	20	UNID	TRAMNON TINA	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0125	ENXADA ESTREITA 2" Tamanho 2". A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	20	UNID	TRAMNON TINA	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
0126	ENXADÃO 2" Enxadão 2". Fabricado em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica.	10	UNID	TRAMNON TINA	R\$ 69,00	R\$ 690,00
0127	ENXADECO C/ CABO com Cabo de Madeira 130 cm Tramontina	10	UNID	TRAMNON TINA	R\$ 56,15	R\$ 561,50
0128	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	50	UNID	TRAMNON TINA	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
0129	FACÃO Nº 18 FACÃO Nº 18. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira.	20	UNID	TRAMNON TINA	R\$ 35,40	R\$ 708,00
0130	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO fechadura trava com trinco, modelo simples.	50	UNID	TRAMNON TINA	R\$ 57,15	R\$ 2.857,50
0133	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	150	UNID	GERDAU	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
0160	JOELHO SOLD.25MM SOLD. 25MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID	KRONA	R\$ 1,85	R\$ 185,00
0161	JOELHO SOLD.32MM SOLD. 35MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID	KRONA	R\$ 2,34	R\$ 234,00



0162	JOELHO SOLD.50MM SOLD. 50MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID	KRONA	R\$ 5,74	R\$ 574,00
0163	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	100	UNID	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
0164	JOELHO SOLD.LR 25X3/4 SOLD.LR 25X3/4, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	100	UNID	KRONA	R\$ 3,65	R\$ 365,00
0165	JOELHO SOLD.LR.25X1/2 SOLD.LR.25X1/2, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	100	UNID	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 275,00
0166	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO. UTILIZADO EM CARRINHOS DE MÃO E DE CARGA, CARRIOLAS E CARRINHOS FUNERARIOS	20	UNID	COLSON	R\$ 82,69	R\$ 1.653,80
0171	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	100	UNID	OUROLUX	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
0172	LIMA CHATA Serve para desbastar metais em superfícies planas.	20	UNID	STARRETT	R\$ 25,93	R\$ 518,60
0173	LIMA P/ENXADA 8 Lima para enxada 8" com cabo. Corte simples.	20	UNID	STARRETT	R\$ 22,92	R\$ 458,40
0174	LIMATAO Possuem uma construção de dentes especiais que proporcionam acentuada ação cortante	100	UNID	STARRETT	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
0179	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA Utilizada para o nivelamento da parede, medições e referências entre pontos distintos, para assentamento de paredes, piso e revestimentos.	50	UNID	JATOBA	R\$ 12,54	R\$ 627,00
0180	LIXAS Nº 100 COMUM LIXAS Nº 100 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser.	150	UNID	COLLINS	R\$ 1,47	R\$ 220,50
0181	LIXAS Nº 100 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 100. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID	COLLINS	R\$ 3,28	R\$ 492,00
0182	LIXAS Nº 120 COMUM LIXAS Nº 120 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	UNID	COLLINS	R\$ 1,68	R\$ 252,00



0183	LIXAS Nº 120 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 120. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID	COLLINS	R\$ 3,73	R\$ 559,50
0184	LIXAS Nº 160 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 160. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID	COLLINS	R\$ 3,87	R\$ 580,50
0185	LIXAS Nº 160 COMUM LIXAS Nº 160 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	UNID	COLLINS	R\$ 1,65	R\$ 247,50
0186	LIXAS Nº 80 COMUM LIXAS Nº 80 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	UNID	COLLINS	R\$ 1,76	R\$ 264,00
0187	LIXAS Nº 80 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 80. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID	COLLINS	R\$ 3,88	R\$ 582,00
0188	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS Luva de malha. Possui maior resistência, pois é fabricada com 4 fios. Conta com palma pigmentada que confere maior aderência.	100	UNID	WORKER	R\$ 5,73	R\$ 573,00
0189	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM DE RASPA C/CURTO 7CM. Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador.	100	UNID	WORKER	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
0190	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM DE RASPA C/LONG.15CM. Material: raspa; Punho: 15 cm.	100	UNID	WORKER	R\$ 22,58	R\$ 2.258,00
0191	LUVA ESGOTO 100MM 100MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID	WORKER	R\$ 10,43	R\$ 521,50
0192	LUVA ESGOTO 150MM 150MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID	WORKER	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00



0193	LUVA ESGOTO 40MM 40MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID	WORKER	R\$ 2,90	R\$ 145,00
0194	LUVA ESGOTO 50MM 50MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID	WORKER	R\$ 4,98	R\$ 249,00
0195	LUVA ESGOTO 75MM 75MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID	WORKER	R\$ 6,95	R\$ 347,50
0196	LUVA LL PVC DE 50MM LL PVC DE 50MM	50	UNID	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0197	LUVA SOLD.20MM SOLD.20MM	50	UNID	KRONA	R\$ 1,41	R\$ 70,50
0198	LUVA SOLD.25MM SOLD.25MM	50	UNID	KRONA	R\$ 2,62	R\$ 131,00
0203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	3000	UNID	GS TUBOS	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
0206	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	2000	UNID	GS TUBOS	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
0207	MANGUEIRA PRETA 3/4" PRETA 3/4"	2000	UNID	GS TUBOS	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
0208	MANGUEIRA SIFONADA 25MM SIFONADA 25MM	100	UNID	GS TUBOS	R\$ 3,70	R\$ 370,00
0209	MANGUEIRA SIFONADA 32MM SIFONADA 32MM	100	UNID	GS TUBOS	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0210	MANTA ADESIVA P/ TELHADO Manta asfáltica auto aderente modificada com polímeros elastômeros, estruturada com polietileno de alta resistência e protegida com filme de alumínio que permite	150	UNID	DRYKO	R\$ 79,85	R\$ 11.977,50
0211	MARTELO 27 MM Martelo 27 mm Tramontina Basic com Cabo em Madeira	20	UNID	TRAMON TINA	R\$ 44,95	R\$ 899,00
0213	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	100	UNID	LEINERTEX	R\$ 89,15	R\$ 8.915,00
0214	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08 COM CABO Nº 08	20	UNID	INDUSTRIAL	R\$ 58,55	R\$ 1.171,00
0215	PÁ LARGA Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó.	20	UNID	INDUSTRIAL	R\$ 60,15	R\$ 1.203,00
0216	PARAFUSO P/SANITÁRIO P/SANITÁRIO L.C/BUCHA N.10	100	UNID	CISER	R\$ 3,78	R\$ 378,00
0217	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10 COM BUCHA N.º 10	1000	UNID	CISER	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
0218	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6 COM BUCHA N.º 6	1000	UNID	CISER	R\$ 0,52	R\$ 520,00
0219	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8 COM BUCHA N.º 8	1000	UNID	CISER	R\$ 0,81	R\$ 810,00
0220	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	10	UNID	herc	R\$ 252,95	R\$ 2.529,50
0221	PIA DE MÁRMORE DE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	10	UNID	CISER	R\$ 449,95	R\$ 4.499,50



0222	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	50	UNID	INDUSTRIAL	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
0223	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ COM CABO PONTA E PÁ. A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	20	UNID	tramontina	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
0224	PINCEL 1 POL DE 1 Polegadas	30	UNID	ATLAS	R\$ 6,35	R\$ 190,50
0225	PINCEL 2 POL DE 2 Polegadas	30	UNID	ATLAS	R\$ 7,80	R\$ 234,00
0226	PINCEL 3 POL DE 3 Polegadas	30	UNID	ATLAS	R\$ 9,90	R\$ 297,00
0227	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV CERÂMICA 35X35 PI IV	500	UNID	ELIZABETH	R\$ 36,25	R\$ 18.125,00
0228	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	500	UNID	ELIZABETH	R\$ 39,65	R\$ 19.825,00
0229	PORCA QUADRADA ROSCA M 16X2 C/ PARAFUSO	2000	UNID	CISER	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
0230	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	2000	UNID	CISER	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
0231	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	2000	UNID	CISER	R\$ 0,41	R\$ 820,00
0232	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	2000	UNID	CISER	R\$ 0,30	R\$ 600,00
0233	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	10	UNID	LEROY MERLIN	R\$ 439,90	R\$ 4.399,00
0234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	15	UNID	LEROY MERLIN	R\$ 454,40	R\$ 6.816,00
0235	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	15	UNID	LEROY MERLIN	R\$ 437,90	R\$ 6.568,50
0242	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 24,77	R\$ 1.486,20
0243	PREGO 17X21 PARA RIPA Tam. 17X21 PARA RIPA, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
0244	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 26,20	R\$ 1.572,00
0245	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00
0246	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 26,53	R\$ 1.591,80
0247	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 27,58	R\$ 1.654,80
0248	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 29,92	R\$ 1.795,20
0249	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	60	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 31,68	R\$ 1.900,80
0250	PRUMO DE CENTRO 700GR DE CENTRO 700GR	5	UNID	ARCELOR MITTAL	R\$ 34,28	R\$ 171,40
0256	REDUÇÃO 100X75MM Dimesoes 100X75MM, de PVC	50	UNID	KRONA	R\$ 16,30	R\$ 815,00
0257	REDUÇÃO 32 P/20 Dimesoes 32 P/20	50	UNID	KRONA	R\$ 3,25	R\$ 162,50
0258	REDUÇÃO 50 X 20 MM Dimesoes 50 X 20 MM	50	UNID	KRONA	R\$ 5,46	R\$ 273,00



0259	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM SOLD. 60X50MM	25	UNID	KRONA	R\$ 11,56	R\$ 289,00
0260	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM DE ESFERA DE 50MM	30	UNID	KRONA	R\$ 32,44	R\$ 973,20
0261	REGISTRO ESFERA DE 20 MM ESFERA DE 20 MM	30	UNID	KRONA	R\$ 12,44	R\$ 373,20
0262	REGISTRO ESFERA ESFERA PVC SOLD.75MM	10	UNID	KRONA	R\$ 87,93	R\$ 879,30
0263	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	30	UNID	KRONA	R\$ 33,85	R\$ 1.015,50
0264	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	30	UNID	KRONA	R\$ 35,05	R\$ 1.051,50
0265	REGISTRO PVC 32MM(3/4) Material: PVC, 32MM(3/4)	100	UNID	KRONA	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00
0276	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	80	UNID	CORTAG	R\$ 3,61	R\$ 288,80
0277	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	80	UNID	CORTAG	R\$ 3,56	R\$ 284,80
0278	SERROTE 50CM Composição: Metal E Madeira. 50CM	15	UNID	FAMASTIL	R\$ 39,09	R\$ 586,35
0279	SERROTE 60CM Composição: Metal E Madeira. 60CM	15	UNID	FAMASTIL	R\$ 44,72	R\$ 670,80
0280	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos de engenharia, ultrarresistentes que suportam extremas temperaturas da água.	60	UNID	TIGRE	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20
0281	SIFÃO TRIPLO Tipo De Entrada: TRIPLA, Cor: Branco	60	UNID	TIGRE	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
0282	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	100	UNID	ANJO	R\$ 59,78	R\$ 5.978,00
0283	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM	100	UNID	FORTLEV	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
0284	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	100	UNID	FORTLEV	R\$ 42,15	R\$ 4.215,00
0285	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	100	UNID	FORTLEV	R\$ 3,55	R\$ 355,00
0286	TE ESGOTO 50X50MM Tam.: 50X50MM	100	UNID	FORTLEV	R\$ 6,35	R\$ 635,00
0287	TE ESGOTO 75X75MM Tam.: 75X75MM	100	UNID	FORTLEV	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
0288	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 REDUÇÃO DE 100X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	100	UNID	FORTLEV	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
0289	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM REDUÇÃO DE 75X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	100	UNID	FORTLEV	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
0290	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO REDUÇÃO, Tam.: 50X25MM	20	UNID	FORTLEV	R\$ 9,95	R\$ 199,00
0291	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO REDUÇÃO, Tam.: 25X20MM	20	UNID	FORTLEV	R\$ 3,80	R\$ 76,00
0292	TE SOLDAVEL 25MM Tam.: 25MM, Fabricado em PVC	20	UNID	FORTLEV	R\$ 1,45	R\$ 29,00



0293	TE SOLDAVEL 32MM Tam.: 32MM, Fabricado em PVC	20	UNID	FORTLEV	R\$ 2,66	R\$ 53,20
0294	TE SOLDAVEL 40MM Tam.: 40MM, Fabricado em PVC	20	UNID	FORTLEV	R\$ 5,75	R\$ 115,00
0295	TE SOLDAVEL 50MM Tam.: 50MM, Fabricado em PVC	20	UNID	FORTLEV	R\$ 6,75	R\$ 135,00
0296	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 25X1/2	20	UNID	FORTLEV	R\$ 3,04	R\$ 60,80
0297	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	20	UNID	FORTLEV	R\$ 2,66	R\$ 53,20
0298	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	20	UNID	FORTLEV	R\$ 0,99	R\$ 19,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 491.308,75

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante



- oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no



item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 01 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP
CNPJ sob o nº 18.057.012/0001-18
FABIOLA FARIAS DE SOUSA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
 Código identificador: 085e6a6d59ee3eb37581fec845c7d7c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ		10.648.454/0001-27				
ENDEREÇO		Avenida João Nepomuceno Coelho, Nº 23, Centro, Nova Colinas - MA				
REPRESENTANTE		WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNT	VL TOTAL
0011	AREIA GROSSA LAVADA	500	MT	BRITASUL	R\$ 144,80	R\$ 72.400,00
0013	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	300	UNID.	FORTLEV	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
0014	ARUELAS 1/2 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
0015	ARUELAS 3/8 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
0016	ARUELAS 5/16 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,24	R\$ 960,00
0017	ASSENTO Material Fofinho	30	UNID.	HERC	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00
0018	ATERRAMENTO DE 2MTS	200	UNID.	FORGRUP	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
0019	BACIA TURCA dimensões 446 x 446 x 345 mm	80	UNID.	ICASA	R\$ 592,90	R\$ 47.432,00
0020	BARRA ROSCADA metros 1/2" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
0021	BARRA ROSCADA metros 3/8" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
0022	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
0023	BASE (BOCAL) Tipo E-27	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
0024	BASE (BOCAL) Tipo E-40	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
0025	BASE EXTERNA P/ RELÉ	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00